



LEI Nº 4, de 8 de Novembro de 1985.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alvinlândia, para o exercício de 1.986.

ALVINO DIAS, Prefeito Municipal de Alvinlândia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento geral do Município de Alvinlândia, para o exercício de 1.986, estima a receita e fixa a despesa em Cr\$5.100.000.000 (Cinco bilhões e cem milhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, na forma do Decreto-Lei nº 1.875, de 15/07/81.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 3, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - <u>RECEITAS CORRENTES</u>		Cr\$3.536.000.000
1 - Receita Tributária	Cr\$ 35.000.000	
3 - Receita Patrimonial	Cr\$ 500.000.000	
7 - Transferências Correntes	Cr\$2.991.000.000	
9 - Outras Receitas Correntes	Cr\$ 10.000.000	
2 - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		Cr\$1.564.000.000
1 - Operações de Crédito	Cr\$ 200.000.000	
2 - Alienação de Bens	Cr\$ 30.000.000	
4 - Transferências de Capital	Cr\$1.329.000.000	
5 - Outras Receitas de Capital	Cr\$ 5.000.000	
		<hr/> Cr\$ 5.100.000.000

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo as categorias econômicas, e apresentam o seguinte desdobramento, por elemento:



111 - Pessoal Civil	Cr\$ 1.677.000,000	
113 - Obrigações Patronais	Cr\$ 317.000,000	
120 - Material de Consumo	Cr\$ 742.000,000	
131 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 90.000,000	
132 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 567.000,000	
192 - Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$ 2.000,000	
231 - Subvenções Sociais	Cr\$ 13.000,000	
251 - Inativos	Cr\$ 30.000,000	
253 - Salário - Família	Cr\$ 3.000,000	
255 - Assistência Médico-Hospitalar	Cr\$ 5.000,000	
261 - Juros da Dívida Contratada	Cr\$ 20.000,000	
280 - Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP	Cr\$ <u>70.000,000</u>	Cr\$ 3.536.000,000
310 - Obras e Instalações	Cr\$ 640.000,000	
320 - Equipamento e Material Permanente	Cr\$ 894.000,000	
310 - Aquisição de Imóveis	Cr\$ 10.000,000	
351 - Amortização da Dívida Contratada	Cr\$ <u>20.000,000</u>	Cr\$ <u>1.564.000,000</u>
TOTAL DA DESPESA		Cr\$ 5.100.000,000

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

- I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69;
- II - Abrir créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do presente orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4.320/64.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1986.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

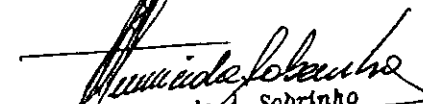
Paço Municipal "João Manzano", 08 de Novembro de 1985.

  
ALVINO DIAS  
Prefeito Municipal

RG. 5.319.952 - CPF 444.444.888-72

Publicado de conformidade com a legislação em vigor.

AFC/

  
Edwidge Pires de A. Sobrinho  
Secretário - RG. 5.071.457